

Proposta n.º 74/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 278076300 e ID 8252, no valor de 26,98€ para o apoio no pagamento de fatura de gás. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

Lisboa, 01 de abril de 2025.

A Técnica Superior



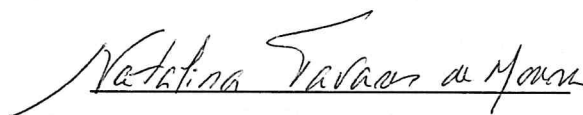
(Ana Pascoal)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

Lisboagás Comercialização, S.A.Atend. Comercial: **808 506 009** (dias úteis, 9h-21h - Custo chamada local)Comunicação Leitura: **800 502 412** (24h/da - Chamada grátis)

Operador de Rede de Distribuição

Atend. Emergências: **800 201 722** (24h/da - Chamada grátis)

regulado.galp.com

gás natural
CUR

Titular do Contrato

HELENA PEREIRA MENDES ANTÃO DA CRUZ

Morada de Fornecimento

R. LEITE VASCONCELOS 72 1º EQ

USBOA

HELENA PEREIRA MENDES ANTÃO DA CRUZ

R. LEITE VASCONCELOS 72 1º ESQ

Fornecimento Nº

8063376

LISBOA

1170 200 LISBOA

CUI:

PT160500008063376TV

Valor a Pagar

26,98 €

Data Limite de Pagamento:

2025-04-09

AVISO DE EVENTUAL SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO de 2025-03-15

Estimado(a) Cliente,

Até à presente data, não temos registo da liquidação de alguns valores em atraso, pelo que vimos solicitar a sua colaboração para a resolução desta situação. Para a regularizar, utilize por favor a referência de **Multibanco** abaixo disponibilizada.

Permita-nos ainda informar que, na eventualidade de não regularização até à data limite indicada na referência, seremos forçados a solicitar a suspensão do fornecimento, o que poderá ocorrer a partir do dia **05 de Abril de 2025**.

Caso tenha já procedido em conformidade com este pedido, queira fazer o favor de ignorar esta informação, considerando-a sem efeito.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Duarte

(Serviço ao Cliente)

*Se o fornecimento for suspenso, o seu restabelecimento obriga a regularização de todos os valores vencidos à data de envio desta informação, bem como os que entretanto possam ter vencido. Os valores de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás, publicado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são os seguintes:

- Interrupção de fornecimento: € 20,24;

- Restabelecimento do fornecimento:

- Dias úteis das 8h às 18h: € 30,36 (todos os clientes);

- Dias úteis das 18h às 24h: € 36,10 (todos os clientes);

- Restantes dias das 8h às 24h: € 33,96 (clientes não domésticos e clientes prioritários)

Para restabelecimento urgente aplica-se, sobre os preços anteriores, o valor de € 11,68.

Aos valores anteriores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Os prazos para restabelecimento do fornecimento são:

- Doze horas para clientes domésticos;

- Oito horas para clientes não domésticos;

- Quatro horas caso o cliente solicite expressamente o restabelecimento urgente e pague o valor adicional.

Número da Factura

FT 4951/9774

Data de Emissão

2025-02-12

Data Limite de Pagamento

2025-03-09

Valor da Factura

26,98

Valor já Pago

0,00

Valor em Dívida

26,98

Total em Dívida(€):

26,98 €

PAGÁVEL NAS CAIXAS DE MULTIBANCO E BALCÕES DA LISBOAGÁS (CURR)

PAGAMENTO POR MULTIBANCO

ENTIDADE

21096

REFERÊNCIA

311657128

MONTANTE

26,98

Data Limite de Pagamento:

2025-04-05

O talão emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Ana Pascoal, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Técnica Superior de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES- CML, respeitante a conceção de subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 01 de abril de 2025

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE: Beatriz Alexandra Mendes Antão da Cruz Marques

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

504,60 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

504,6

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

[+info](#)

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

[+info](#)

374,50 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

[+info](#)

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

[+info](#)

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

[+info](#)

504,60 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 926

Ano: 2025

Data Registo: 02-04-2025

Data Documento: 02-04-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

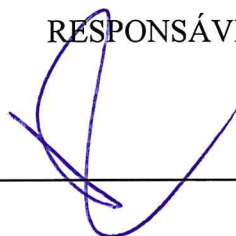
Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO GALP

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	27 321,39
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	73 826,69
6	Saldo Disponível do Orçamento	87 587,65
7	Despesa Emergente, que fica cativa	26,98
8	Saldo Residual do Projeto	81 259,87
9	Saldo Residual	87 560,67

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 935

Data Registo: 04-04-2025

Nº Proposta: 74/ISSF

Ano: 2025

Mês (a): abril

Data Documento: 04-04-2025

Fornecedor: BEATRIZ MARQUES

Descrição: APOIO GALP

NIF: 278076300

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 354,58
2	Compromissos assumidos (c)	2 439,26
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 513 915,32
4	Compromisso n.º 935 relativo À despesa em análise (d)	26,98
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 513 888,34

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-04-2025

Assinatura do Responsável

